

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO
GRANDE E A BDO RCS AUDITORES
INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
LIMITADA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor de Administração e Finanças, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador de Contabilidade, Controladoria e Custos, **Leonardo Jordão de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1379128 SSP/MS e do CPF nº 012.416.601-66; todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251.

CONTRATADA: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, Andar 3, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.050-901, neste ato representada por seu sócio-administrador, **José Martins Alves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 788972 SSP/MS e do CPF nº 662.437.341-53, com endereço profissional acima descrito.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de serviços técnicos de auditoria independente para a **CONTRATANTE**, pelo período a ser auditado de 12 (doze) meses, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro e a auditoria de controles internos do ano de 2024, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e na proposta em anexo, a qual, assinada pelas partes, fará parte integrante do presente contrato, no que não o contrariar.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E PRODUTOS**

2.1. Os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento serão prestados em conformidade com a proposta comercial anexa, parte integrante deste instrumento, cujo teor é de pleno conhecimento entre as partes, no que não contrariar os termos do presente contrato.

2.2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços para a **CONTRATANTE**:

a) exame das demonstrações contábeis individuais preparadas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil, com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de opinião dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos órgãos regulamentadores, para as demonstrações contábeis individuais do exercício a se findar em 31 de dezembro de 2024, e revisão limitada das demonstrações contábeis do período-base de 30 de junho de 2024.

b) auditoria das atividades filantrópicas de acordo com a Lei Complementar n. 187/2021 e alterações posteriores, devendo emitir relatório e realizando análise:

b.1) na documentação da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, no que diz respeito a concessão e/ou manutenção da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAUDE, devendo toda

a documentação estar de acordo com a Lei Complementar n. 187/2021 e suas alterações posteriores;

b.2) na segregação contábil escriturada para cada atividade desempenhada e na área de saúde, o montante gasto com os serviços de internação, atendimentos ambulatoriais;

b.3) nas gratuidades ofertadas ao SUS bem como sua escrituração contábil segregada nos custos assistenciais.

2.2.2. A prestação dos serviços de auditoria independente nas Demonstrações Contábeis da Entidade, a partir do exercício de 2024, compreende os seguintes exames:

- a) Disponibilidade em caixa e bancos, abrangendo a documentação, as conciliações e as confirmações diretas de saldos;
- b) análise dos controles internos;
- c) revisão analítica das demonstrações contábeis;
- d) testes de transações e saldos;
- e) circularização de saldos contábeis;
- f) acompanhamento e análise dos estoques levantados no mês de 12/2024;
- g) análise das contingências fiscais e trabalhistas;
- h) Recursos Humanos;
- i) outros que a auditoria julgar necessária.

2.3. Dos relatórios a serem apresentados:

a) Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis (Parecer dos Auditores Independentes), compreendendo o período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2024.

b) Relatório de revisão limitada das demonstrações contábeis referentes à data-base de 30 de junho de 2024.

c) Relatório de Auditoria dos Controles Internos, compreendendo os seguintes setores:

- c.1) Departamento Pessoal;
- c.2) Departamento Financeiro;
- c.3) Compras;
- c.4) Faturamento;
- c.5) Contabilidade;
- c.6) Patrimônio;
- c.7) Estoques – Inventário de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de auditoria visam subsidiar a alta gestão da **CONTRATANTE**, através de auditorias, relatórios, pareceres e recomendações sobre os procedimentos contábeis, administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais, de recursos humanos, de controle interno, de licitações e contratos, e demais que se fizerem necessários.

3.2. Além das atribuições neste termo determinadas, deverá ser encaminhado um certificado de revisão e de exatidão das contas ao final de cada período analisado.

3.3. Os trabalhos deverão ser executados na sede da **CONTRATANTE**, respeitados seus horários de funcionamento. Qualquer exceção deverá ser previamente deliberada pela diretoria da **CONTRATANTE**.

3.3.1. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** uma sala adequada para a execução dos trabalhos, com pontos de rede de internet e linha telefônica, e o acesso de seu sistema contábil para exame. Além disso, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, às suas expensas, até duas vagas de seu estacionamento para utilização dos auditores.

3.4. O período analisado pela auditoria independente será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

3.5. A proposta comercial, que é parte integrante do contrato, contém o escopo do trabalho a ser realizado, bem como a indicação dos departamentos selecionados pela **CONTRATADA** para auditoria.

3.6. Qualquer alteração no escopo do trabalho deverá ser submetida à **CONTRATANTE** para análise.

3.7. As minutas dos relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término de cada um dos trabalhos.

3.8. Os relatórios em formato final deverão conter os comentários da área auditada e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o retorno da minuta devidamente comentada pela **CONTRATANTE**.

3.10. Os trabalhos de auditoria devem ser conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Procedimentos de Auditoria Externa, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais legislações vigentes na data de apresentação dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS**

4.1. Os serviços contratados se iniciarão a partir da assinatura deste instrumento e os relatórios listados na cláusula 2.3, seguirão os seguintes prazos:

a) O item contido na cláusula 2.3, "a", deverá ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme previsto em cláusula 5.2:



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

b) Os itens contidos nas cláusulas 2.3, "b", e 2.3, "c", deverão respeitar a data estipulada na cláusula 3.7, onde o início de contagem da data se dará a partir da entrega dos documentos por parte da **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

4.2. Não obstante a previsão de execução e entrega dos trabalhos estipulada acima, as partes, poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização.

4.3. As partes respondem, todavia, por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, devendo a **CONTRATADA** entregar os trabalhos até o limite do pagamento já efetuado e/ou a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento dos honorários de maneira proporcional aos trabalhos entregues.

CLÁUSULA QUINTA **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços contratados, consistentes em 1.000h. de carga horária, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 137,64 (cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) a hora trabalhada, totalizando **R\$ 137.640,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)** líquido de tributos.

5.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com valor mensal de R\$ 13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais) cada, líquido de tributos, devendo a primeira parcela ser paga no ato da assinatura do presente termo contrato e as demais todo dia 15 dos meses subsequentes até seu término.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

5.3. O pagamento será realizado mediante pagamento de boleto bancário, que será apresentado pela **CONTRATADA**, em conjunto com as respectivas Notas Fiscais, todo primeiro dia de cada mês.

5.4. Caso o vencimento recaia em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

5.5. No valor total previsto no item 5.1. desta cláusula, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, estão incluídos todos os valores e custos correspondentes à prestação integral do objeto deste contrato, incluindo impostos, custo humano e todo o material necessário para a realização do objeto contratado.

5.6. Havendo erro ou desconformidade na execução dos serviços ou na emissão da nota fiscal, ou, ainda, ausência de autorização para faturamento pelo Fiscal do Contrato, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento até que a **CONTRATADA** sane as irregularidades apontadas, refaça os serviços ou apresente os documentos inexatos ou faltantes, prorrogando-se, ainda, o pagamento pelo mesmo período do atraso.

5.7. O pagamento oriundo deste contrato será efetuado, exclusivamente, na forma estabelecida nesta cláusula, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

5.9. Nenhum valor adicional, será devido, sob qualquer pretexto pela **CONTRATANTE**, além dos que estejam expressamente previstos neste Contrato e, desde que aprovados pelo **Fiscal do Contrato**, na proposta comercial em anexo.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir todas as cláusulas deste instrumento e da proposta comercial em anexo, sob pena de aplicação de rescisão do contrato.

6.1.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento, pedágio, estadia, alimentação, deslocamento à sede e às unidades da **CONTRATANTE** para realização dos trabalhos, à exceção de despesas relativas a viagens que se fizerem necessárias, conforme proposta comercial anexa.

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como comunicar imediatamente e por meio idôneo qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

6.1.4. Realizar os serviços contratados dentro dos prazos, bem como apresentar os relatórios e pareceres conforme prazos estipulados no presente contrato.

6.1.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços ora contratados, devendo, ainda, orientar, disciplinar e fiscalizar permanentemente seu pessoal quanto à melhor forma de realização dos serviços, objeto do contrato.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, ainda que por seus empregados ou prepostos, em razão da prestação dos serviços, compreendendo aqueles verificados por culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovados, cabível, ainda, descontos dos valores a serem ressarcidos em decorrência deste instrumento, bem como denúncia da lide em eventual ação judicial.



6.1.7. Responsabilizar-se pela remuneração e por todos os encargos fiscais e trabalhistas e de infortunistica decorrentes da contratação dos profissionais alocados para atender os serviços objeto do presente contrato, mesmo após sua rescisão, obrigando-se, ainda, por eventos de qualquer natureza decorrentes da contratação dos aludidos profissionais, principalmente em relação a eventual reconhecimento de vínculo trabalhista, tributos, taxas e outros recolhimentos, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

6.1.8. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, obrigando-se a apresentar, quando solicitado, como condição suspensiva do pagamento avençado, as certidões negativas correspondentes.

6.1.9. Revisar os trabalhos, sem nenhum ônus adicional, quando constatado, durante a execução do serviço ou ao seu término, a existência de omissões, falhas, imperfeições ou erros, além de ficar obrigada à reparação dos danos, se devida, devendo também manter a **CONTRATANTE** informada, no prazo de 24 horas, de todos os detalhes dos serviços em relação aos prazos e outras eventuais dificuldades encontradas no desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria.

7.1.2. Facilitar o acesso dos representantes da **CONTRATADA** aos locais para a prestação dos serviços contratados.

7.1.3. Fiscalizar a execução do contrato através do setor competente, e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que sejam tomadas, de imediato, as medidas saneadoras, não se prestando, todavia, essa obrigação como motivo ou fundamento para a **CONTRATADA** alegar em seu proveito, permanecendo, deste modo, a obrigação de indenizar os prejuízos causados.

7.1.4. Acompanhar e instruir a **CONTRATADA** acerca da execução dos serviços, bem como acerca dos documentos necessários para o faturamento e recebimento do valor contratado e previsto neste instrumento.

7.1.5. Se necessário para a execução dos serviços contratados, arcar com as despesas relativas a estacionamento em sua sede, passagem aérea, táxi, Uber ou similar, alimentação e acomodação, responsabilizando-se pela emissão das passagens reservas de hotéis etc.

CLÁUSULA OITAVA **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar os serviços ou suas instalações, ou de qualquer outra forma, transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos, obrigações e garantias inerentes ou decorrentes do presente contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão sumária deste instrumento, sem direito a qualquer indenização, além do pagamento de multa de 20% sobre o valor total do contrato e da responsabilidade por perdas e danos comprovadamente apurados.

8.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra empresa de auditoria, por vontade da **CONTRATANTE**, esta deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito,



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

PROC. Nº	000345
FOLHA:	268
DATA:	05 NOV. 2024

os dados da nova empresa de auditoria contratada, como seu nome, endereço, nome do responsável e número de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** desobrigada de cumprimento, bem como estará isenta de toda e qualquer responsabilidade que possa eventualmente surgir.

8.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos, não se incluem detalhes técnicos da metodologia de trabalho da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

8.2.2. Na eventualidade da transferência dos serviços para outra empresa tratada no item 8.2. acima, caberá à **CONTRATANTE** o pagamento das horas de trabalho destinadas à preparação de documentos e/ou informações, além das horas destinadas a eventuais reuniões, as quais serão cobradas pela taxa/hora de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA **CONFIDENCIALIDADE**

9.1. Deverá a **CONTRATADA** guardar sigilo, por si e pelo pessoal envolvido na execução do objeto deste contrato, de todas as informações, documentos, plantas, memoriais, etc. da **CONTRATANTE** a que eventualmente venha a ter acesso, não podendo reproduzi-los no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta, sob pena de ser cominada ao pagamento do décuplo da multa prevista no item 8.1, além de arcar com os danos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA **RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE DADOS PESSOAIS**



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

[Handwritten signatures and initials over the footer area]



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

10.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da **CONTRATANTE**.

10.2. No manuseio dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá:

a — Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**;

b — Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;

c — Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), de modo que os dados não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

d — Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, mantendo, ainda, quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

10.3. Os dados tratados em razão deste instrumento não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, por seus funcionários, ou terceiros autorizados, bem como de qualquer outra violação ou incidente de segurança no âmbito de suas atividades e responsabilidades.

10.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES**

11.1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela **CONTROLADORIA DA CONTRATANTE**, respeitando-se sempre a autonomia e independência da **CONTRATADA**.

11.2. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTROLADORIA** informada sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

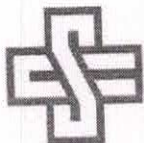
12.1. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

12.2. As partes declaram para todos os fins que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, eventualmente autorizados pela **CONTRATANTE** para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **CONTRATADA** a integralidade das despesas de ordem trabalhista, previdenciária e de responsabilidade civil por atos de seus funcionários ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações decorrentes desses fatos, comprometendo-se, ainda, a apresentar, quando solicitada, as certidões negativas fiscais, civis e trabalhistas.

12.3. As partes concordam em respeitar toda a legislação pertinente acerca das normas anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a fazer com que todos os seus profissionais, representantes e subcontratados cumpram a legislação aplicável, bem como a aplicar, durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.

12.4. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação e/ou acordo judicial, proveniente de reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e/ou prepostos, em razão da prestação de serviço objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **CONTRATANTE**.

12.5. As partes se comprometem a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente os funcionários da parte diversa, a partir da data da assinatura



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

PROC. Nº:	000345
FOLHA:	280
DATA:	05 NOV. 2024

da proposta de serviços até o fim da vigência do presente instrumento, e pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário, sob pena de arcar com o pagamento de multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados neste contrato.

12.5. A **CONTRATADA**, seus sócios e colaboradores não assumem qualquer responsabilidade pelas consequências de informações, declarações e/ou documentações inidôneas e/ou incompletas que lhes forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** decorrentes do desrespeito à orientação prestada, ou mesmo, nas hipóteses em que, apesar de alertada das situações de risco ou as recomendações apresentadas nos relatórios ou por qualquer outro meio eficaz emitido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** não efetivar a sua observância e imediata correção.

12.6. Não se estenderá à **CONTRATADA** ou a seus sócios e colaboradores, até mesmo pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, convivência ou responsabilidade subsidiária e/ou solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios da **CONTRATANTE**, sendo certo que quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais desta são de total e integral de responsabilidade dos administradores e sócios da **CONTRATANTE**.

12.7. Caso a **CONTRATADA** não obtiver segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, ela estará autorizada a se abster de emitir sua opinião, sendo devido as horas dos serviços prestados até a data da rescisão do contrato.

12.8. Este instrumento somente poderá ser alterado por escrito, mediante celebração do competente Termo Aditivo.



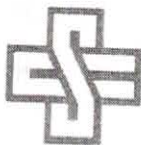
67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

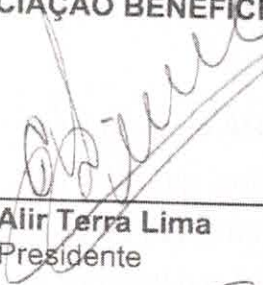
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



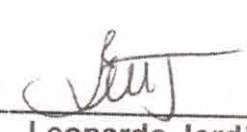
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

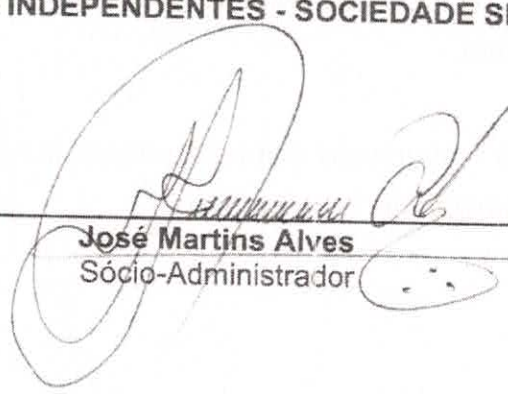


Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



Leonardo Jordão de Araújo
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA



José Martins Alves
Sócio-Administrador



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

PROC. Nº	000345
FOLHA:	231
DATA:	05 NOV. 2024

TESTEMUNHAS:

1. Veraid Almeida
Nome: VANDERSON S. A. ANTONIO
CPF: 561.644.591-68,

2. Acácio Neto
Nome: ACACIO FERREIRA FERNANDES DOS REIS
CPF: 024.033.083-21

Obs: Estas assinaturas fazem parte do contrato firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada.

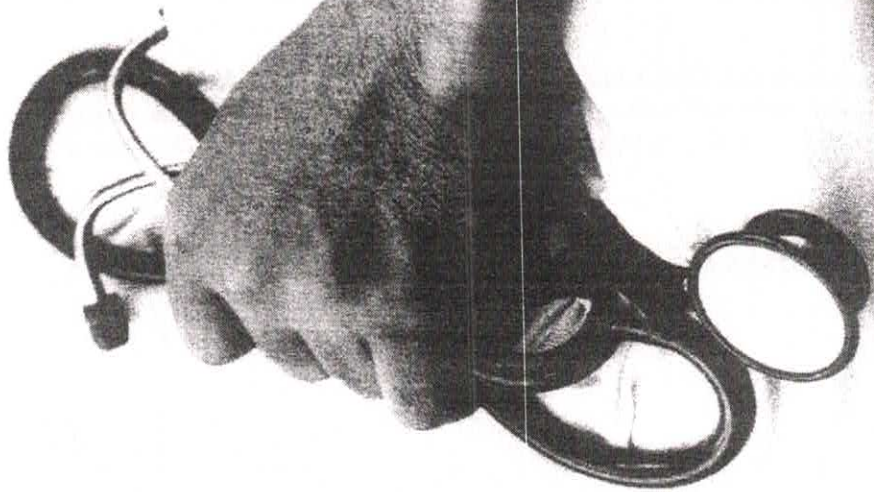
[Handwritten signatures of Veraid Almeida and Acácio Neto]



PROPOSTA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
AUDITORIA DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



PROC. nº: 000345
FOLHA: 137
DATA: 05/JUN/2024



PROPOSTA COMERCIAL

1572/24

Campo Grande - MS, 23 de maio de 2024.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Aos cuidados da Diretoria

Ref.: Auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2024.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa proposta de prestação de serviços profissionais de auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício a findar em 31 de dezembro de 2024 para a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande ("Entidade" ou Santa Casa").

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossa proposta e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a seu serviço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Martins Alves

PROC. Nº:	000345
FOLHA:	212
DATA:	05 NOV. 2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

CONTEÚDO

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sobre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande	4
Nosso entendimento de suas necessidades	5

SOBRE NOSSA EMPRESA

Nossos Valores	6
Por que BDO?	7
Sobre a BDO Internacional e BDO Brasil	8

ABORDAGEM DE AUDITORIA

Escopo dos trabalhos	11
Serviços adicionais	14
Metodologia - Audit Revolution	18
Curriculos	22

HONORÁRIOS

Honorários	25
Premissas quanto aos honorários	27

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Independência e conflitos	25
Lei Anticorrupção e LGPD	27
Disposições legais	28
Aceltação	31

SOBRE A SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

ENTENDENDO SEU NEGÓCIO

A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande foi fundada no ano de 1917 com um grupo de cidadãos preocupados com a falta de um hospital civil na cidade.

Em três de junho de 1919 constituiu-se, oficialmente, a sociedade beneficente de campo grande, que viria a ser a mantenedora do Hospital Santa Casa. Em 1920 foi comprado o espaço onde se encontra o hospital e em 1924 inicia a construção do primeiro prédio com 40 leitos, uma sala de cirurgia e demais dependências. O mesmo entrou em funcionamento em dezembro de 1928.

Com mais de 100 anos de trabalho a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande passou por muitas dificuldades na manutenção deste que foi sempre o maior complexo hospitalar do estado de Mato Grosso do Sul, e teve discernimento em suas gestões para atender, da maneira possível, as demandas de saúde da população de todo o estado de Mato Grosso do Sul.

Em 7 de outubro de 1980 foi inaugurado o novo hospital, com tamanho e imponente nunca vistos antes nestas paragens. Um majestoso prédio de 33 mil metros quadrados e 750 leitos, erguido por mãos locais e capaz de suportar até nos dias atuais as necessidades de saúde dos campo-grandenses, dos sul-mato-grossenses e até populações de estados e países vizinhos.

A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande tornou-se uma das mais respeitadas organizações civis do centro-oeste do Brasil pelo inestimável serviço prestado através das décadas à população regional.

A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande entrou no terceiro milênio lutando incansavelmente na busca de condições adequadas para dar aos cidadãos o melhor e mais moderno atendimento em saúde. A atual diretoria, novamente, sai da zona de conforto e põe-se em trabalho para mais uma evolução histórica que é a modernização das dependências e dos serviços para assim colocar a Santa Casa de Campo Grande entre os hospitais de excelência no Brasil e no mundo.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 273
DATA: 05 NOV. 2024

[Handwritten signatures and initials]



PROC. Nº: 000345
FOLHA: 140
DATA: 25 JUN. 2024

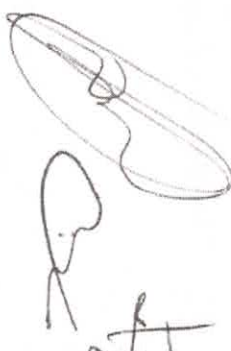
NOSSO ENTENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES

COMO PODEMOS CONTRIBUIR

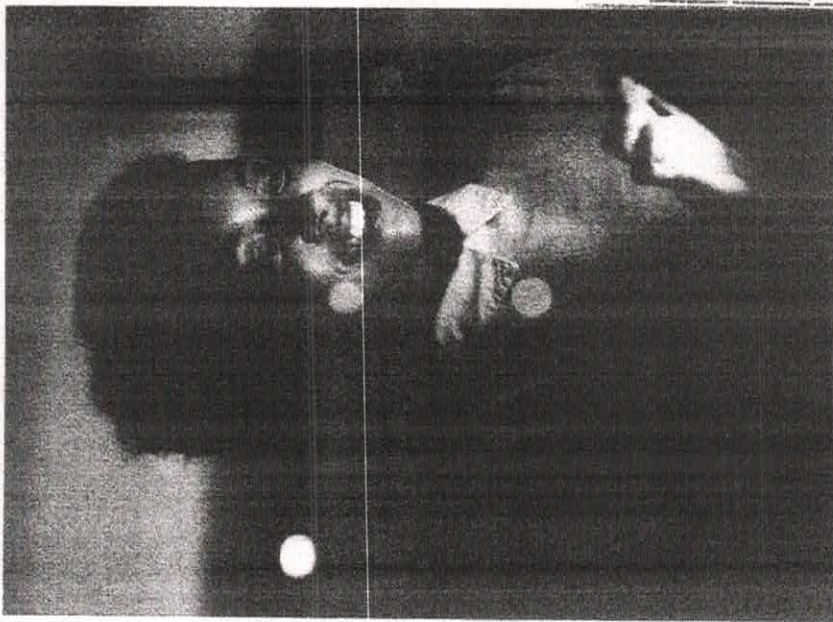
A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande busca a contratação de empresa de auditoria externa para as demonstrações contábeis descritas no quadro a seguir para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2024, preparadas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (BR GAAP).

Companhia	Demonstrações Individuais	Demonstrações consolidadas	CNPJ
-----------	---------------------------	----------------------------	------

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande	Sim	Não	03.276.524/0001-06
---	-----	-----	--------------------







NOSSOS VALORES ESSÊNCIA DE CONDUTA

SEMPRE ACREDITAMOS QUE A MISSÃO E VISÃO DE UMA EMPRESA SÃO ADAPTÁVEIS, PORÉM SEUS VALORES SÃO INTRÍNSECOS. DESSA FORMA, SEMPRE NOS APRESENTAMOS COM NOSSOS VALORES, POIS PROCURAMOS NOS RELACIONAR COM EMPRESAS QUE DELES COMPARTILHEM.

ÉTICA	COMPROMETIMENTO
MANTER ELEVADOS PADRÕES DE ÉTICA, SEM ESTABELECEER CONCORRÊNCIA DESLEAL PARA ANGARIAR CLIENTES OU PROFISSIONAIS.	ENTREGAR O SERVIÇO CONTRATADO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR ACERTADO.
SIMPLICIDADE E PRATICIDADE	VISÃO INSTITUCIONAL
DESENVOLVER SOLUÇÕES PERSONALIZADAS, SIMPLES E PRÁTICAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS DOS CLIENTES.	O VÍNCULO DOS CLIENTES E COM A BDO, ANTES DE SER COM SEUS PROFISSIONAIS.
DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	INTEGRIDADE
OFERECER À EQUIPE CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO E CRESCIMENTO POR MEIO DE TREINAMENTO E COACHING.	ATUAR COMO PARCEIRO DOS CLIENTES E PROFISSIONAIS SEM OCULTAR, MENTIR OU OMITIR DADOS RELEVANTES.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 042
DATA: 25 JUN. 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 042
DATA: 05 NOV. 2024

POR QUE A BDO?

RESPONSABILIDADE, CREDIBILIDADE E SOLUÇÕES

PARCERIA COM CAPACIDADE DE ENTREGAR O QUE PROMETE

- TRABALHO FOCADO EM FORNECER A SOLUÇÃO CERTA PARA A SUA EMPRESA;
- CONHECIMENTO DA SUA EMPRESA E DE SUAS OPERAÇÕES, ADOTANDO UMA ABORDAGEM CONDIZENTE COM A REALIDADE DE SUA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS;
- ANTECIPAÇÃO DAS DISCUSSÕES E COMUNICAÇÃO COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

- EXPERIÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA;
- COMPETÊNCIA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS;
- ESPECIALISTAS QUALIFICADOS NO SEGMENTO.

SOLUÇÕES INOVADORAS

- ENFOQUE E METODOLOGIA FLEXÍVEIS PARA ADMINISTRAR O TRABALHO;
- IDEIAS PARA MELHORIA DO NEGÓCIO;
- SOLUÇÕES COM EXPERTISE E TESTADAS QUE SE ADEQUAM À SUA EMPRESA.

UMA EQUIPE DEDICADA E ACESSÍVEL

- ALTO NÍVEL DE ENVOLVIMENTO DE SÓCIOS E DIRETORES QUE CONHECEM SUA EMPRESA;
- SUPORTE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DEDICADO PARA GARANTIR QUE OS PRAZOS FINAIS SEJAM CUMPRIDOS E QUE QUAISQUER QUESTÕES SEJAM ESCLARECIDAS ANTECIPADAMENTE;
- ENVOLVIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE ALTA PERFORMANCE

POLÍTICA DE HONORÁRIOS

- ABERTURA E TRANSPARÊNCIA AO FIXAR O PREÇO DE NOSSOS SERVIÇOS;
- HONORÁRIOS ADEQUADOS À SUA EMPRESA E AOS SEUS NEGÓCIOS;
- PROCURAMOS SEMPRE OFERECER O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO.

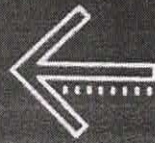
PROC. Nº: 000345
FOLHA: 193
DATA: 25 JUN 2024

NOSSOS NÚMEROS

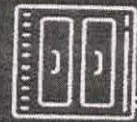
BDO INTERNACIONAL E BRASIL

BDO GLOBAL

US\$14.1 BILHÕES
RECEITA EM 2023



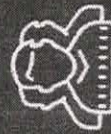
14.2%
CRESCIMENTO
EM 2023



PRESENTE EM

1.776
ESCRITÓRIOS

115.661
SÓCIOS E
COLABORADORES



BDO BRAZIL

PRESENTE NAS PRINCIPAIS CIDADES
DO PAÍS LÍDER NO
MIDDLE
MARKET

4 SÓCIOS

R\$370 MILHÕES
RECEITA EM 2022

1.713 PROFISSIONAIS

CONFIRMAM QUE A BDO

83% ATENDE OU
DOS CLIENTES **SUPERA**
AS EXPECTATIVAS

RECONHECIMENTO

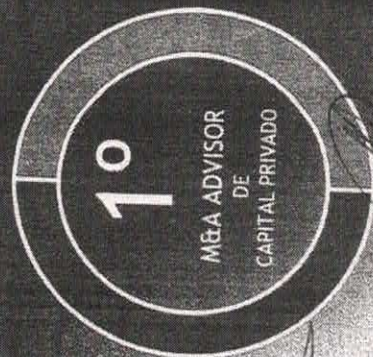
PREMIAÇÕES E BIG 5 NO BRASIL

PREMIAÇÕES



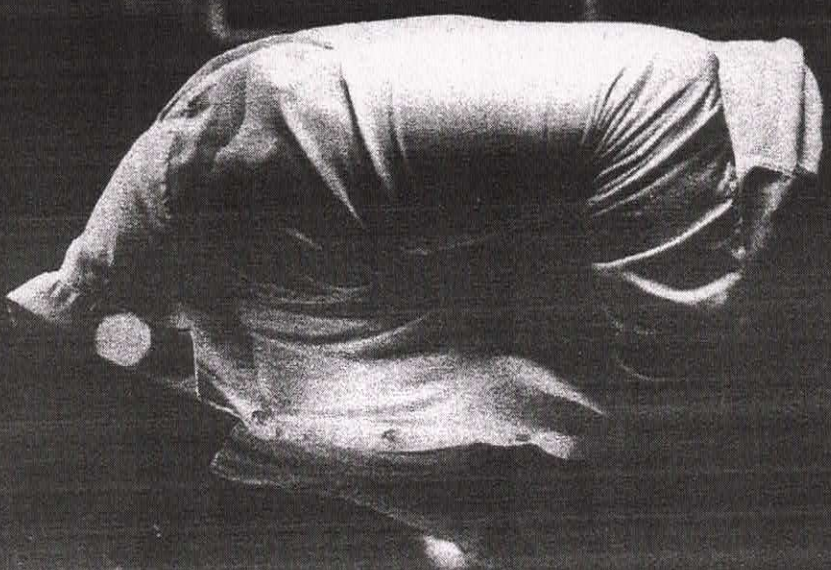
NÚMERO DE ESCRITÓRIOS NO BRASIL

27	22	16	14	12
BDO	A	B	C	D



LÍDER NO RANKING
DE M&A ADVISORS
PRIVATE EQUITY E
VENTURE CAPITAL
NO MUNDO

IBDO



ESCOPO DOS TRABALHOS
• NOSSO ENTENDIMENTO DAS NECESSIDADES
• ESPECÍFICAS DO SEU NEGÓCIO

ESCOPO DOS TRABALHOS

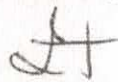
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ESCOPO CONTÁBIL

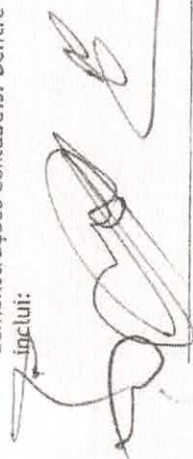
Nosso trabalho contemplará o exame das demonstrações contábeis individuais e consolidadas preparadas em conformidade as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de opinião dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos órgãos regulamentadores, para as demonstrações contábeis individuais do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2024 e revisão limitada do período base de 30 de junho de 2024.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre as demonstrações contábeis. Dentre outros, inclui:

- ▶ Planejamento e determinação do grau de risco;
- ▶ Análise dos controles internos;
- ▶ Revisão analítica;
- ▶ Inspeção física;
- ▶ Testes de transações e saldos, incluindo inspeção, observação e recálculos;
- ▶ Circularização de saldos contábeis;
- ▶ Análise de contingências;
- ▶ Análise dos controles gerais do ambiente de TI, conforme avaliação quanto a criticidade da estrutura de sistemas para suporte ao negócio e transações. Os elementos são analisados para suportar os procedimentos e técnicas previstas nas normas de auditoria.



inclui:



ESCOPO DOS TRABALHOS

REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS E TRABALHISTAS

ESCOPO TRIBUTÁRIO E TRABALHISTA

Os exames nestas áreas, serão realizados por amostragem, visando analisar e verificar se as obrigações principais exigidas pela legislação tributária foram devidamente cumpridas com o único objetivo de identificar se há contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, para suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações contábeis.

Não faz parte do escopo de trabalho a revisão e identificação de falhas de controles, obrigações acessórias, resposta a consultas, atendimento à fiscalização ou outros serviços não descritos no parágrafo anterior. Ressaltamos que estes serviços podem ser contratados à parte desde que não tenhamos nenhum problema de independência conforme as normas da profissão.

OBTENÇÃO DE ENTENDIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PARA PROCESSAR TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Nosso trabalho contemplará o entendimento e revisão dos sistemas de informação utilizados pela empresa no processamento de transações financeiras e contábeis, em conformidade com as normas nacionais e internacionais de auditoria, de forma a suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações contábeis.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 148
DATA: 25 JUN 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 233
DATA: 05 NOV. 2024

EXAMES, RELATÓRIOS E LIMITAÇÕES

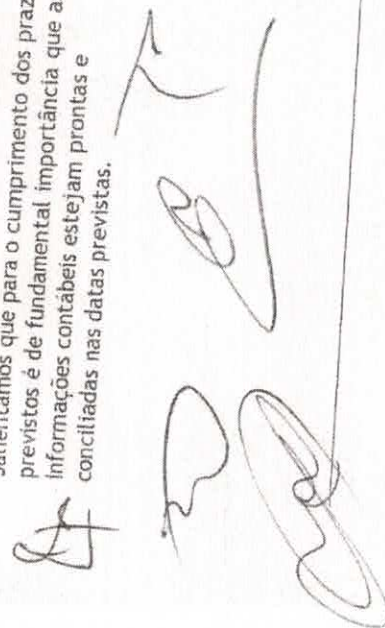
EXERCÍCIO FINDAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ETAPA DOS EXAMES

As etapas dos trabalhos serão executadas por meio de reuniões, em datas a serem previamente combinadas com a administração, de forma atender aos prazos que a empresa está obrigada por exigência da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a saber:

- ▶ Planejamento;
- ▶ Controle interno;
- ▶ Exame dos especialistas;
- ▶ Pré-balanço;
- ▶ Acompanhamento do inventário;
- ▶ Exame final;
- ▶ Emissão do relatório.

Salientamos que para o cumprimento dos prazos previstos é de fundamental importância que as informações contábeis estejam prontas e conciliadas nas datas previstas.



RELATÓRIOS

Como resultado de nossos exames, apresentaremos os seguintes relatórios:

- ▶ Emissão de Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2024, na moeda real (R\$) e na língua portuguesa;
- ▶ Emissão de relatórios a serem endereçados à Administração e/ou às pessoas responsáveis pela governança corporativa, da Santa Casa de Campo Grande, na língua portuguesa, de acordo com as NBC TA 260 e 265, emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, compreendendo aspectos sobre a avaliação de riscos de controles internos e/ou práticas contábeis que, não sendo suficientemente relevantes para modificar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis examinadas;
- ▶ Em caso do recebimento do draft do relatório, seja enviado por via física ou eletrônica, não poderá ser divulgado a terceiros.

Conforme previsto nas normas de auditoria, salientamos que no relatório produzido pela BDO poderá ser com ressalvas, sem ressalvas, adverso ou abstenção de opinião. Adicionalmente, o relatório poderá conter parágrafo de ênfase ou de outros assuntos, nas circunstâncias também previstas nas normas de auditoria.

LIMITAÇÕES

Os seguintes trabalhos especiais não fazem parte desta proposta de serviços e caso necessário, serão acordados em comum acordo entre as partes previamente no início dos trabalhos:

- ▶ Carta Conforto para fins de emissão de BOND;
- ▶ Due Diligence;
- ▶ Forensic;
- ▶ Revisões tributárias e trabalhistas específicas;
- ▶ Follow-On, IPO, etc.

PROC. Nº: 0-00345
FOLHA: 248
DATA: 25/JUN, 2024

OUTROS SERVIÇOS (OPCIONAL)

MERCADO DE CAPITAIS

ABERTURA DE CAPITAL (IPO) COMO FONTE DE CAPITALIZAÇÃO

Atualmente as empresas de capital fechado vêm enfrentando dificuldades na obtenção de crédito para expansão de suas atividades devido às incertezas na economia global.

A sua Empresa pode contar com a BDO para auditar suas demonstrações contábeis para fins de abertura de capital (IPO) no Brasil ou no Exterior.

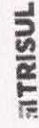
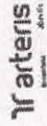
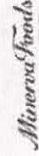
O departamento de Mercado de Capitais da BDO possui profissionais com vasta experiência em processos de IPO e emissão de dívidas, tais como: Debêntures, Notes, Sênior Notes ("Bonds"), entre outros, e também, podem auxiliar na preparação das demonstrações contábeis e no suporte de outros documentos relacionados a oferta.

Um dos serviços mais procurados é para emissão de Emissão de Carta Conforto com esforço local e internacional, bem como, a revisão dos documentos da oferta, por exemplo: Formulário de Referência, Prospectos, nos quais constam informações retiradas das demonstrações contábeis auditadas pela BDO, conforme requerimentos da lei das S.A.s e da CVM e das regras internacionais de contabilidade e de auditoria.

Estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta e, caso sejam solicitados pela empresa, emitiremos uma proposta separada com a definição do escopo e honorários.

Muito importante que o auditor independente, seja comunicado sobre a intenção da empresa de atingir o mercado de capitais, pois isso altera substancialmente o processo de aceitação e as regras de independência da firma de auditoria.

Abaixo algumas companhias que a BDO auxiliou no acesso ao mercado de capitais no últimos anos:



PROC. Nº: 000345
FOLHA: 450
DATA: 25 JUN. 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 298
DATA: 05 NOV. 2024

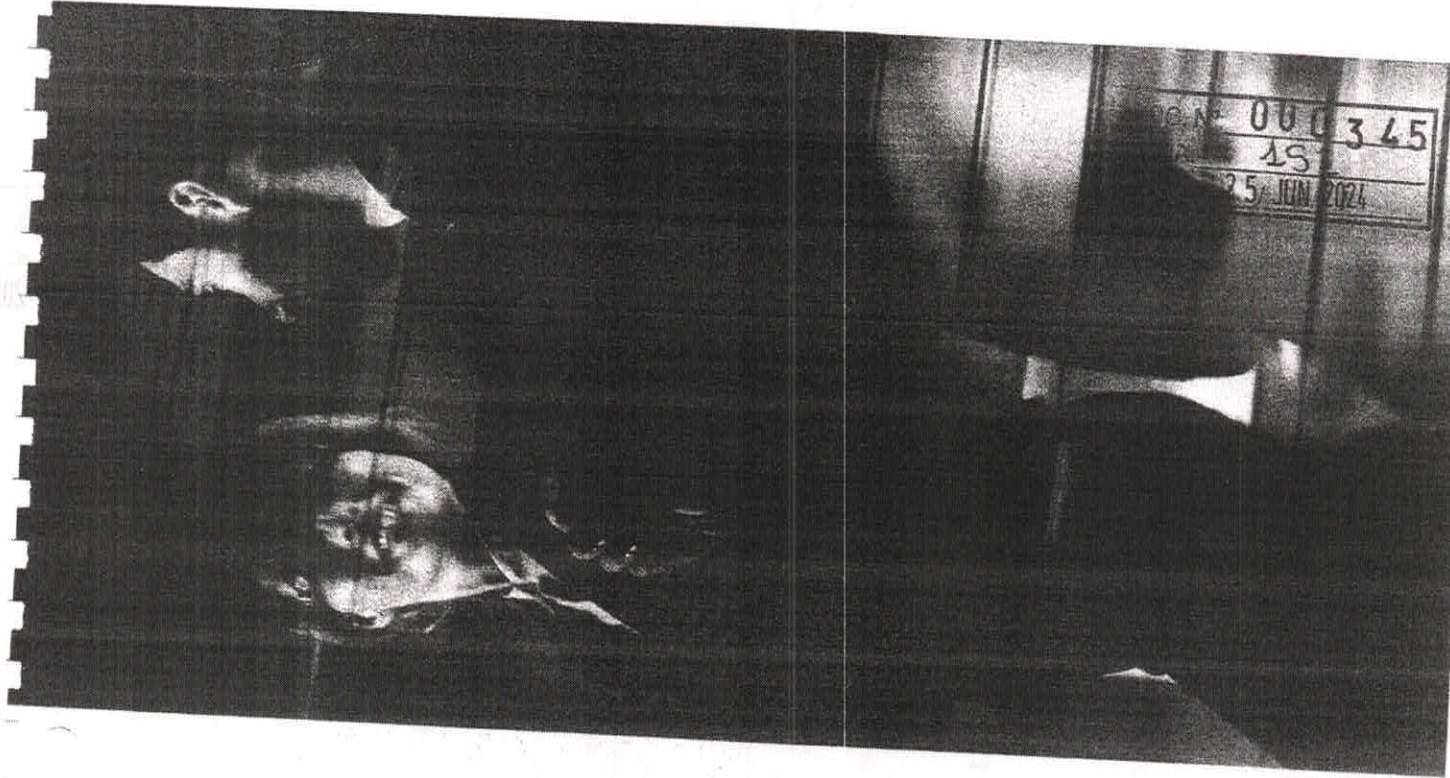
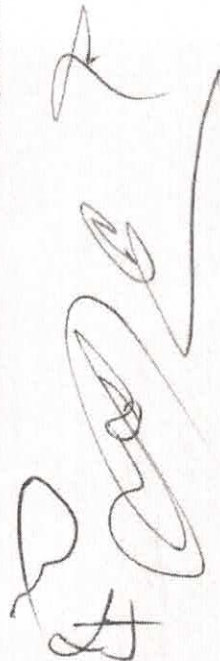


OUTROS SERVIÇOS (OPCIONAL) TAX

A sua Empresa também pode contratar a BDO para a realização de outros serviços, dentre eles:

- ▶ Revisão da base de cálculo dos tributos e dos respectivos controles;
- ▶ Preparação de tax package para reportar ao exterior;
- ▶ Preparação ou revisão de obrigações acessórias (EFD Contribuições, EFD Fiscal, DCTF, Sintegra, etc.);
- ▶ Preparação ou revisão da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- ▶ Preparação ou revisão dos controles de preços de transferência;
- ▶ Respostas à consulta sobre interpretação da legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- ▶ Preparação e suporte à defesa administrativa e judicial;
- ▶ Atendimento a fiscalização;
- ▶ Planejamento tributário e reorganização societária (sujeito à confirmação de independência);
- ▶ Treinamentos in company.

Estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta e, caso sejam solicitados pela empresa, emitiremos uma proposta separada com a definição do escopo e honorários.



OUTROS SERVIÇOS (OPCIONAL)

ADVISORY

A BDO possui um portfólio de soluções na área de Advisory que podem ser solicitadas a qualquer momento:

CYBERSECURITY

Soluções para proteção de informações, dados e sistemas, identificação e detecção de falhas e resposta a incidentes, através do processo de definição, implementação e execução de controles e outras atividades de gerenciamento de risco relacionadas à segurança cibernética.

ASSESSORIA EM SISTEMAS EMPRESARIAIS

Assessoria prática para empresas em todos os aspectos da Tecnologia de Informação (TI). Enquanto apta a lidar com questões técnicas e de pessoal, esta equipe também compreende as realidades comerciais e pressões que afetam a utilização de TI nas empresas.

FINANÇAS CORPORATIVAS

Focados na obtenção do melhor negócio para nossos clientes, cobrimos todos os aspectos de negociações, transações e reorganizações, incluindo estruturação de acordos.

SOLUÇÕES TRABALHISTAS

Fornecemos assessoria trabalhista e serviços de planejamento, incluindo planos de incentivo a

funcionários. Nossas equipes de tributação trabalhista e expatriados trabalham conjuntamente para ajudar você a maximizar o valor do seu investimento em pessoal, combinando benefícios fiscais e reduzindo sua exposição a risco.

AUDITORIA FORENSE

Fornecer avaliações de reivindicações, investigações tributárias, resolução de disputas, serviços de assessoria em risco, e serviços de litígios.

REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

- ▶ Assessoria de risco;
- ▶ "Share and business valuations";
- ▶ Avaliação de ativos fixos;
- ▶ Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ▶ Mídias Digitais (Data Analytics, Marketing Digital).

Lembrando que pode ocorrer conflito caso seja realizado contratação dos serviços de Advisory e Auditoria.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 152
DATA: 25/JUN 2024

PROC. Nº: 0345
FOLHA: 249
DATA: 05 NOV 2024

OUTROS SERVIÇOS (OPCIONAL) SUSTENTABILIDADE

ESG E SUSTENTABILIDADE

Focados em auxiliar no equilíbrio e importância dos aspectos ambientais e sociais, alinhados a uma boa governança corporativa, faz-se necessário um bom planejamento sustentável, através do estabelecimento de métricas e aprimoramento dos processos internos da sua organização.

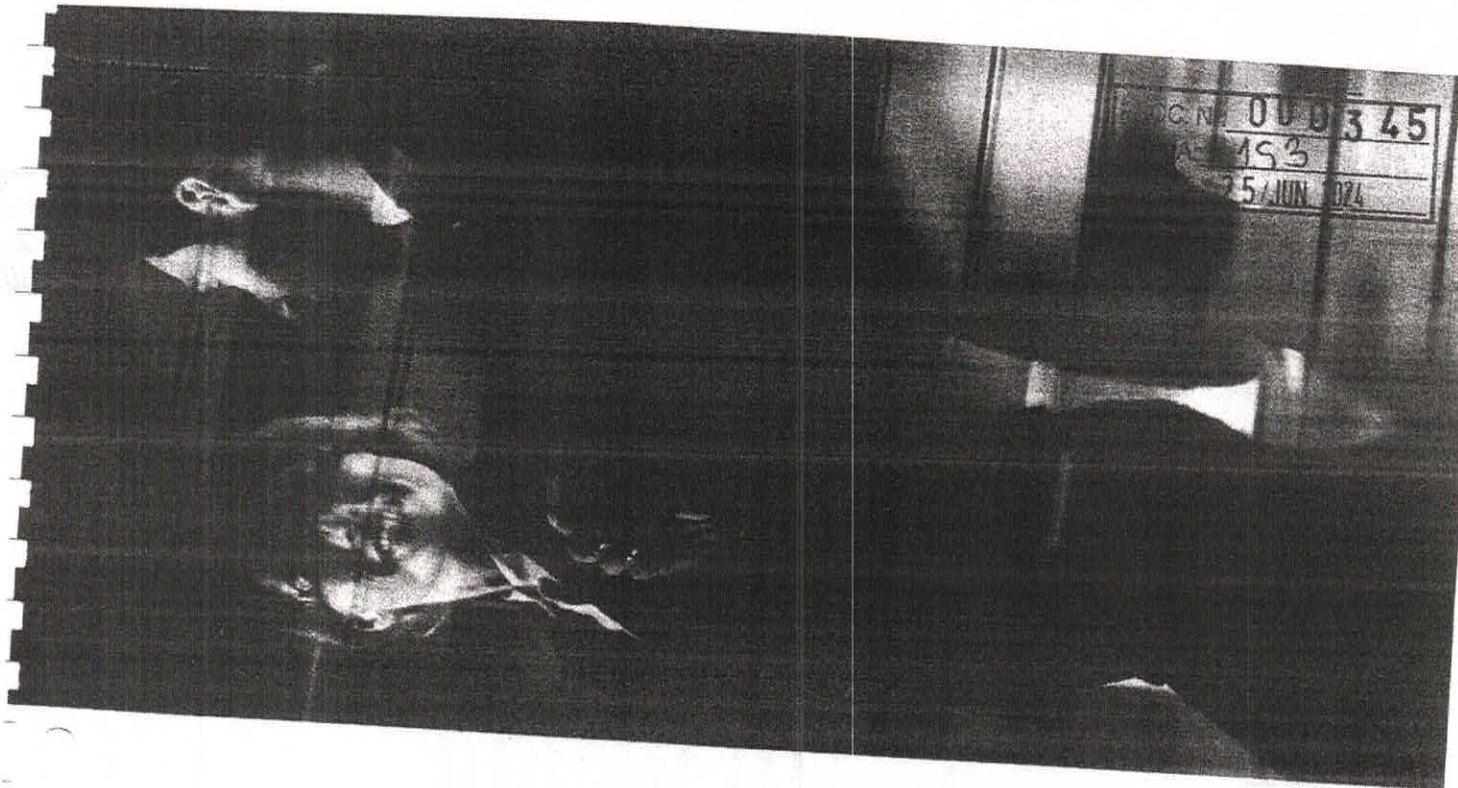
A equipe possui ampla expertise nessas temáticas, auxiliando as organizações a incorporar práticas sustentáveis às atividades de negócio de diversos setores ampliando suas vantagens competitivas, gerando assim, maior transparência e confiabilidade aos públicos de interesse.

Estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta e, caso sejam solicitados pela empresa, emitiremos uma proposta separada com a definição do escopo e honorários.

Realizamos:

- ▶ Asseguração de relatórios e indicadores de sustentabilidade;
- ▶ Verificação de cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e resoluções com órgãos governamentais;
- ▶ Suporte a empresas do terceiro setor;

- ▶ Consultoria de conteúdo para o desenvolvimento de relatórios, a fim de terem um desempenho corporativo eficaz e objetivo;
- ▶ Implementação de indicadores Ethos/GRI/Próprios;
- ▶ Estruturação e participação no comitê de sustentabilidade;
- ▶ Planejamento e organização de atividades ligadas aos projetos sociais, culturais e ambientais;
- ▶ Avaliação dos projetos já existentes e análise dos projetos a implementar correlacionados ao tema;
- ▶ Treinamentos voltados a cultura preventiva;
- ▶ Desenvolvimento de manuais de procedimentos voltados a Saúde e Segurança;
- ▶ Inspeção física voltada a Saúde e Segurança;
- ▶ Inspeção física de armazenamento de resíduos; e
- ▶ Análises de licenças ambientais e suas respectivas condicionantes.



ABORDAGEM DE AUDITORIA - AUDIT REVOLUTION

METODOLOGIA

18

FOCO NO RISCO DO NEGÓCIO

Nossa metodologia de auditoria administra, de forma consistente e eficiente, os riscos para nossos clientes e para nós. Nosso planejamento e estratégia de auditoria são focados no "risco do negócio" e, portanto, personalizados para cada um de nossos clientes, reguladores e financeiros que operam.

METODOLOGIA GLOBAL UNIFICADA

Temos uma metodologia consistente de auditoria compartilhada globalmente, que eficazmente administra o risco de nossos clientes e o nosso próprio.

Por utilizarmos metodologia, plataformas e softwares unificados entre as diversas firmas BDO no mundo, somos consistentes e transparentes na nossa prestação de serviços.

Visando a qualidade e uma eficiente documentação de auditoria das demonstrações contábeis de empresas individuais, ou grupo de empresas, utilizamos uma ferramenta exclusivamente desenvolvida pela BDO denominada APT (Audit Process Tool).

O APT funciona como um sistema de gerenciamentos de documentos de auditoria flexível que suporta arquivos de bancos de dados, e nos permite documentar as análises de dados, específicos de cada cliente transformando em programas de trabalho de auditoria.

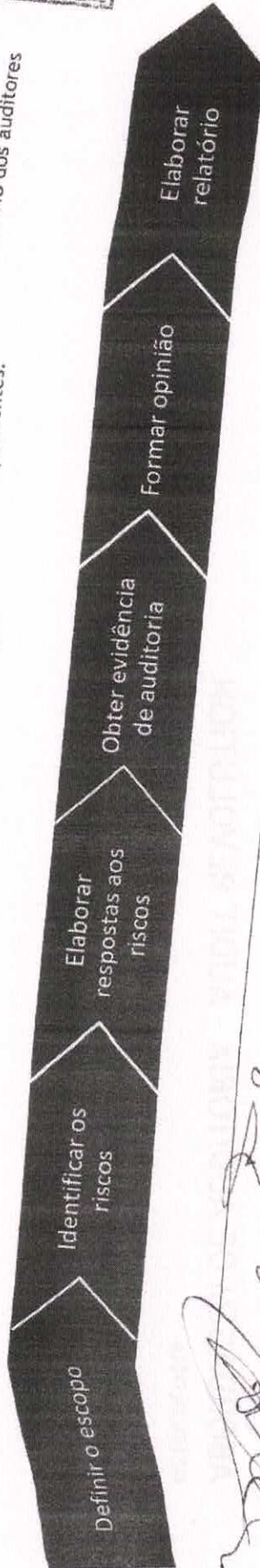
FORMA DE EXECUÇÃO

▶ Desenvolvemos uma forma própria para realização dos trabalhos voltada ao ganho de eficiência das equipes de auditoria na execução e administração dos recursos a serem empenhados aos projetos, Audit Revolution.

- ▶ Reunimos informações suficientes sobre o mercado e os principais riscos do negócio/auditoria, que nos possibilitem planejar procedimentos de auditoria apropriados e dentro do tempo e orçamento acordados;
- ▶ Calculamos um nível de materialidade apropriado, que reflita o risco de auditoria observado e baseado na nossa compreensão da empresa;
- ▶ Utilizamos profissionais treinados e adequadamente qualificados para possibilitar uma auditoria eficiente;
- ▶ Visamos uma comunicação clara e oportuna com a administração da empresa em resposta aos riscos, premissas e julgamentos significativos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, para reduzir imprevistos, obstáculos ou atrasos na emissão do relatório dos auditores independentes.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 134
DATA: 25 JUN 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 280
DATA: 05 NOV 2024



[Assinatura manuscrita]

ABORDAGEM DE AUDITORIA - AUDIT REVOLUTION

METODOLOGIA

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

A realização dos trabalhos na forma prevista pelo Audit Revolution contempla:

- ▶ Execução centralizada na rotinas das equipes de auditoria;
- ▶ Manutenção de contato constante com a equipe da empresa;
- ▶ Redução de ociosidade da equipe em campo mediante a garantia de que somente entrem em campo com a disponibilização de documentação apropriada e suficiente;
- ▶ Monitoramento do fluxo de informações entre a empresa e a equipe BDO.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO AUDIT REVOLUTION

- ▶ Contato inicial com profissionais da empresa, apresentando o time BDO que terá interação nas atividades do projeto, modus operandi na

execução dos trabalhos e instruções de hospedagem das informações na plataforma "sharepoint";

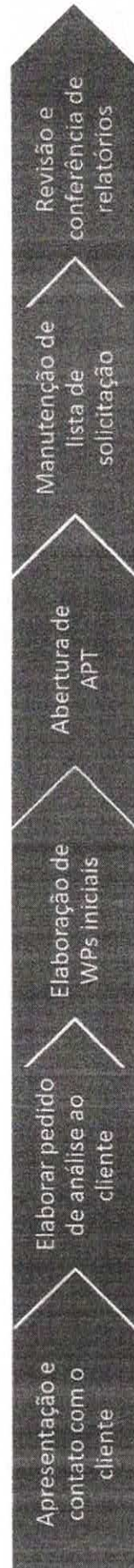
- ▶ Elaboração de pedido de análise de contas através da verificação de balancetes e razões contábeis, fornecidos pela empresa;
- ▶ Elaboração das bases de seleção para definição das amostras de testes e papéis de trabalho;
- ▶ Envio das amostras selecionadas para testes, para que a empresa separe as informações e documentos necessários;
- ▶ Abertura do projeto na ferramenta APT, de modo a:

- Garantir uma cobertura sistemática de todos os riscos identificados ("end-to-end observation") e evitar situações em que determinados riscos são avaliados diversas vezes durante a auditoria e;
- Determinar rotinas inteligentes de testes com o adequado arquivamento dos procedimentos executados e garantir que os principais pontos

de auditoria serão efetivamente e eficientemente endereçados na auditoria.

- ▶ Acompanhamento das listas de solicitações/pendências de forma tempestiva;
- ▶ Liberação das equipes de auditoria para realização dos testes e exames de auditoria a serem realizados de forma assertiva e objetiva a partir da documentação fornecida;
- ▶ Revisão e conferência de relatórios.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 155
DATA: 25 JUN. 2024



[Assinatura manuscrita]

ABORDAGEM DE AUDITORIA PROCESSO DE TRANSIÇÃO

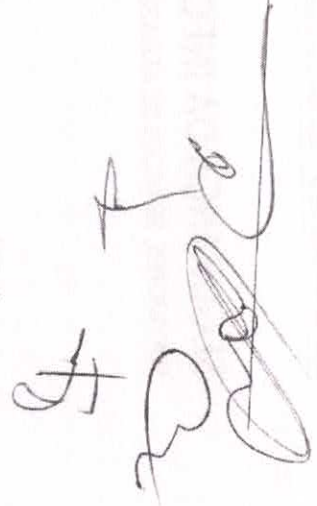
PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE TRANSIÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Efetuamos um planejamento antecipado e detalhado da transição dos trabalhos entre os auditores independente com o intuito de minimizar a curva de aprendizado, analisar os assuntos e a estrutura geral da empresa, bem como cumprir impreterivelmente os prazos acordados.

Segundo esta metodologia sugeriremos a administração um cronograma adequado de transição em conjunto com os atuais auditores independentes.

ÉPOCA DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

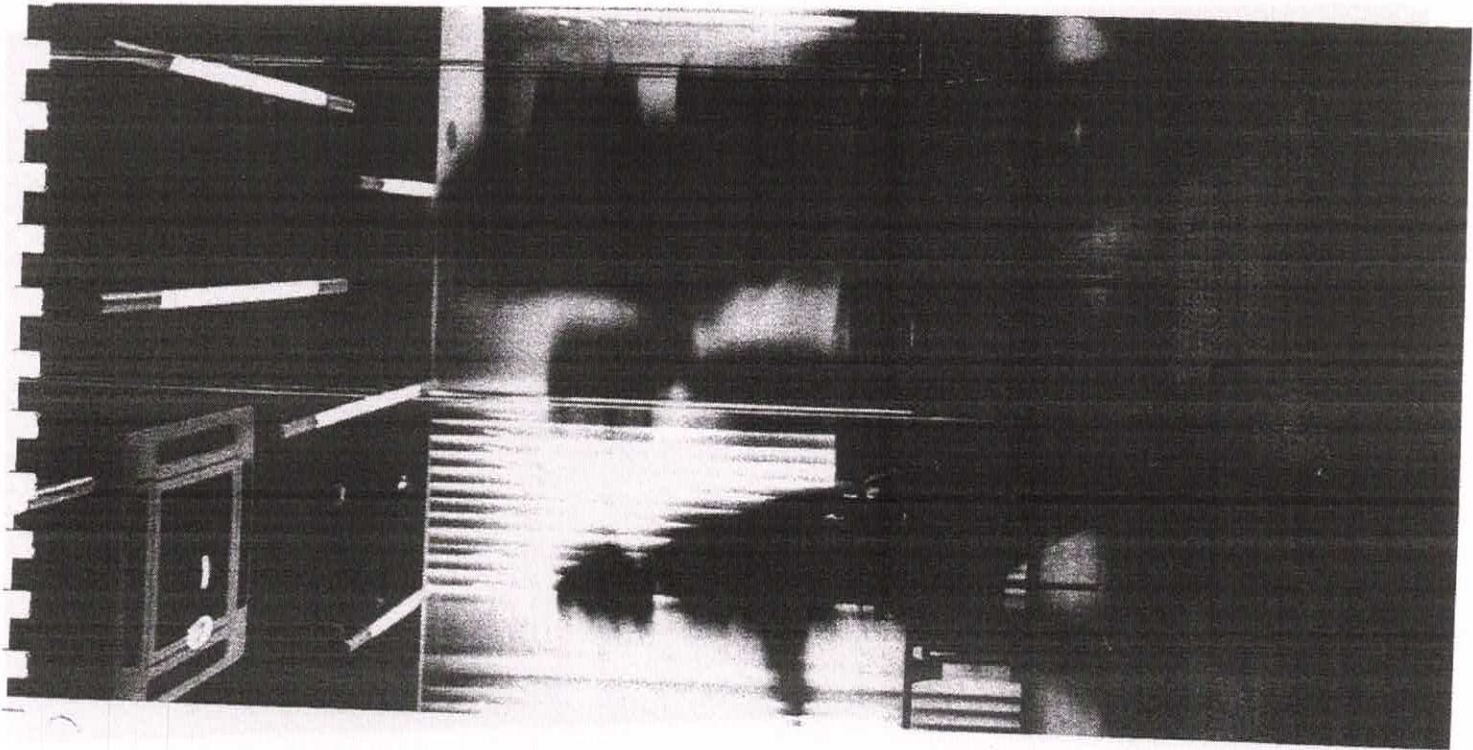
Nossos trabalhos serão realizados em datas a serem combinadas em comum acordo entre as partes, respeitando sempre as necessidades de sua Empresa.



CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Antes da emissão do relatório referente à opinião da auditoria, solicitaremos à sua Empresa a entrega da Carta de Representação da Administração, a qual será arquivada juntamente com os demais papéis de trabalho, conforme determinam as normas de auditoria vigentes.

PROC. Nº:	000345
FOLHA:	281
DATA:	05 NOV. 2024



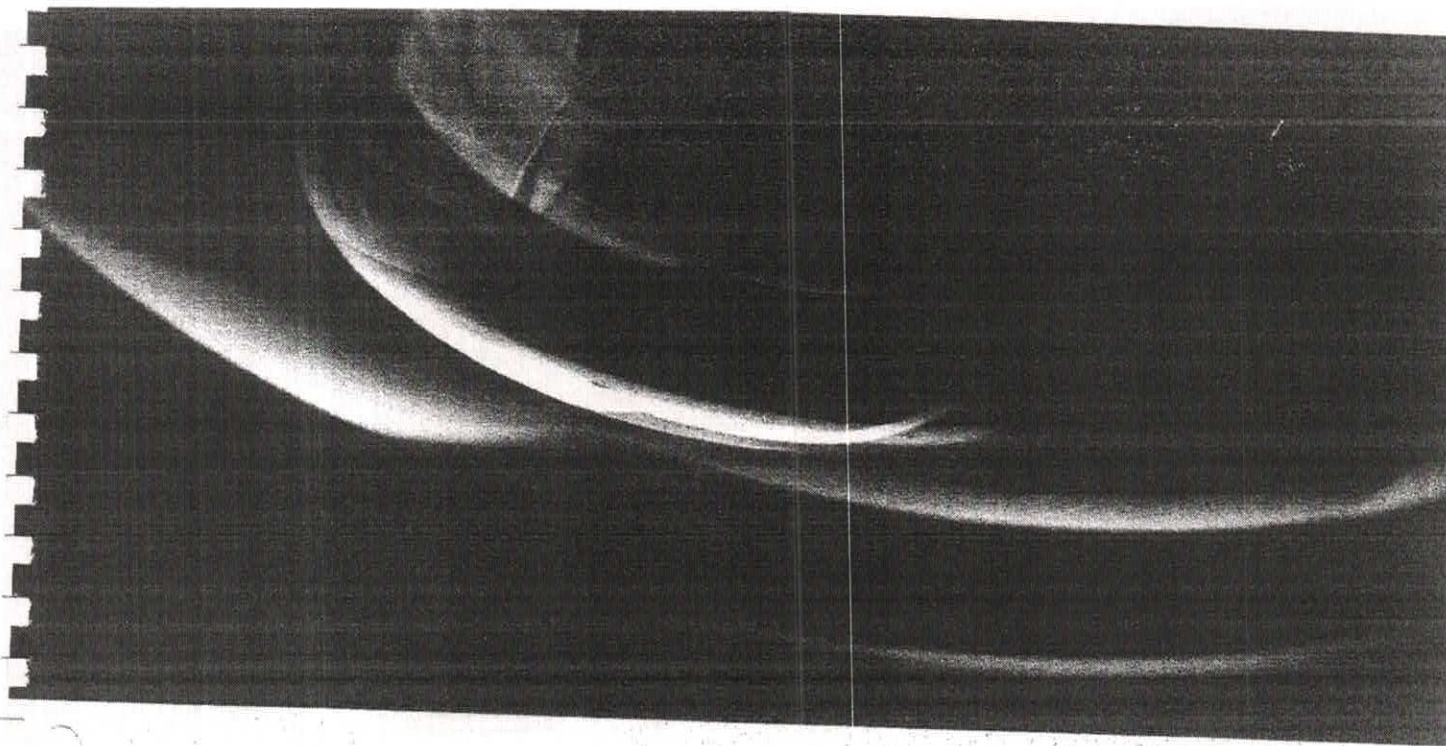
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SERVIDORES, SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E DRP

- ▶ Servidores em nuvem com certificações internacionalmente reconhecida;
- ▶ Criptografia de nível militar;
- ▶ Dados de clientes não são utilizados para outros fins que não seja o trabalho contratado.

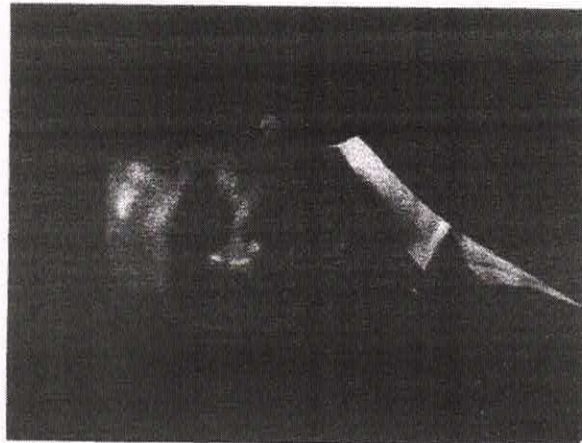
CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA BDO COM O CLIENTE

- ▶ BDO Portal;
- ▶ BDO BPO Portal;
- ▶ Microsoft Teams®;
- ▶ Microsoft Sharepoint®;
- ▶ E-mail.



NOSSO TIME

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS



JOSÉ MARTINS
SÓCIO AUDITORIA

EXPERIÊNCIA RELEVANTE

- ▶ José Martins é Sócio da divisão de auditoria e responsável pela filial de Campo Grande;
- ▶ Auditor registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI e registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- ▶ Possui mais de 24 anos de experiência profissional, em setores de: Saúde, Agronegócios, Indústria, Serviços, Educação, Varejo, Saneamento, Energia Elétrica, Construção, Farmacêutico e Mineração;
- ▶ Auditorias conforme os princípios contábeis aceitos no Brasil (BR GAAP e IFRS) e regulamentações adicionais da CVM;
- ▶ Participou de vários processos de due diligence para aquisição de empresas e de auditoria e assistência na preparação do prospecto (Initial Public Offering) no Brasil e ofertas de títulos com o objetivo de levantar fundos no mercado internacional seguindo as regras 144A e Regulation S.
- ▶ Possui experiência como professor no curso de graduação em Ciências Contábeis e de Pós Graduação;

EDUCAÇÃO

- ▶ Bacharel em Ciências Contábeis;
- ▶ Especialista em Auditoria;

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 282
DATA: 25 JUN 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 282
DATA: 05 NOV 2024

[Handwritten signatures and initials]

HONORÁRIOS

HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para a realização dos trabalhos descritos, propomos honorários de **R\$ 137.640,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), líquidos de tributos**, que poderão ser pagos em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 13.764,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), líquidas de tributos, com primeiro vencimento no aceite comercial e as demais parcelas no dia 15 dos meses subsequentes até o seu término.

Descrição	Valor em Reais
Honorários	163.840,00
(-) Desconto financeiro	26.200,00
Total honorários, líquido tributos	137.640,00

Será considerado no valor líquido dos honorários os tributos (PIS, COFINS e ISS).

REEMBOLSO DE DESPESAS ACESSÓRIAS

A BDO será responsável por todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe para a realização dos trabalhos como: refeição, pedágio e quilometragem, exceto despesas de estacionamento, que correrá por conta da

contratante. A Contratante é responsável por eventual despesa de viagem, se necessário por sua convocação, além destas despesas, outras poderão ocorrer no curso normal dos trabalhos de auditoria, principalmente àquelas referentes a obtenção das cartas de circularização, e outras de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência os valores atuais do nosso regulamento interno são: alimentação - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para jantar (se necessário); quilometragem - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado.

No caso da necessidade de viagens para a realização dos trabalhos, além das despesas acima descritas, a contratante também será responsável pela administração e pagamento das despesas com passagens aéreas (cujos nomes serão informados antecipadamente), táxi, alimentação e acomodação em hotel de categoria de nossos profissionais, ou seja, caberá a contratante, diretamente, a emissão das passagens, reservas de hotéis e etc, visando facilitar a contratação de serviços de preferência da contratante.

Caso a contratante prefira que a BDO administre essas despesas e coordene a emissão das passagens e reservas de hotel, entre outros, será cobrada, a título de administração, taxa de 30% do total das despesas. Nos casos em que houver custo de emissão de passagens aéreas e hospedagem pela BDO e a Contratante cancelar ou reagendar a visita, os custos dos mesmos serão de integral responsabilidade da Contratante, devendo a mesma

realizar o reembolso a BDO.

Eventuais despesas não previstas terão se necessário, seus limites acordados previamente com a administração da empresa. Logo após o término de nossos trabalhos, efetuaremos a prestação de contas dos valores gastos para reembolso por parte da Contratante, sendo que as cobranças de despesas acessórias serão enviadas eletronicamente.

OUTRAS DESPESAS

Os honorários acima não incluem materiais mercadológicos e de promoção que não atendam aos padrões da BDO.

Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 1 (uma) via do nosso relatório no idioma Português, como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 3,00 (Três reais).

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 159
DATA: 25 JUN. 2024

HONORÁRIOS

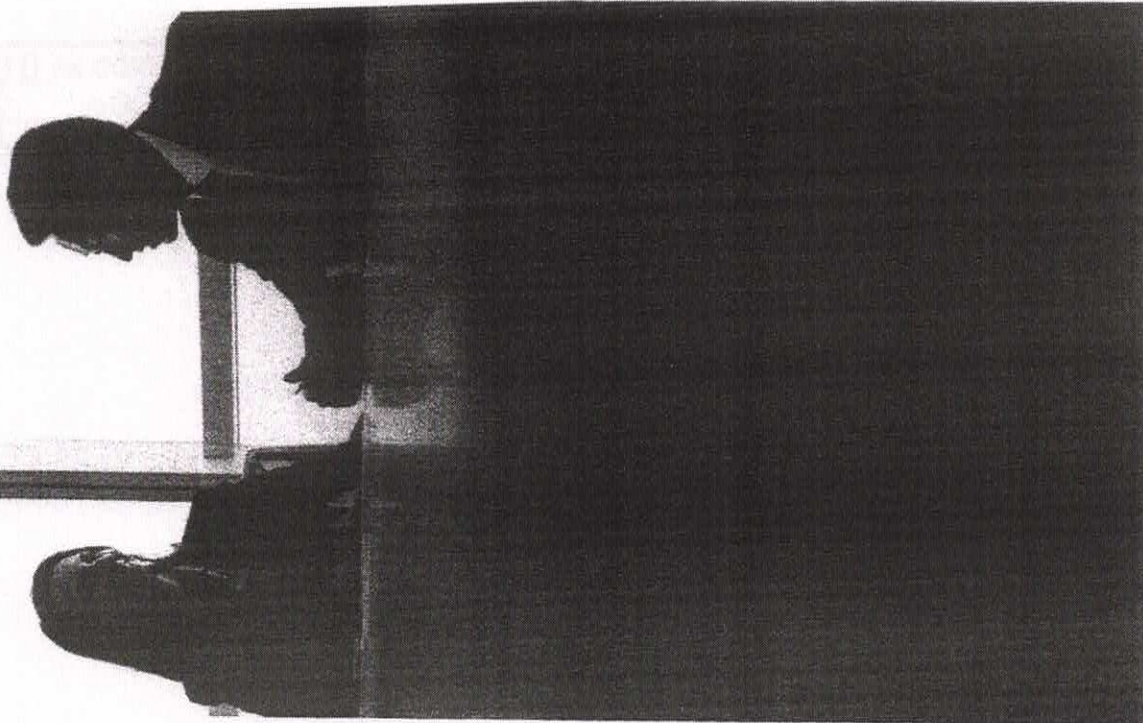
HONORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

PREMISSAS QUANTO AOS HONORÁRIOS

Ao preparar nossa proposta de honorários, nos baseamos nas seguintes premissas:

- ▶ Documentos requisitados a Contratante tais como relatórios, contratos, notas fiscais etc., assim como explicações à variações identificadas durante os exames, serão fornecidos nas datas acordadas;
- ▶ Memórias de cálculo, reconciliações, e demais documentações de suporte preparadas pela administração da empresa são adequadas, precisas, devidamente suportadas, e apresentadas em tempo hábil;
- ▶ As demonstrações contábeis para todas as entidades são preparadas internamente pela administração em conformidade com o framework do IFRS, com qualidade adequada e sem deficiências significativas / materiais;
- ▶ Não houve mudanças nas práticas contábeis da empresa durante o ano;
- ▶ Não houve deterioração da qualidade dos registros contábeis da empresa durante o ano;
- ▶ Não houve aquisições materiais de negócios durante o período;
- ▶ Não haverá necessidade de procedimentos adicionais de auditoria por conta de deficiências significativas nos controles internos da empresa;
- ▶ O número de ajustes identificados e propostos não serão significativo;
- ▶ Não haverá mudanças significativas no escopo da auditoria;
- ▶ A empresa não irá realizar adoção antecipada de pronunciamentos contábeis;
- ▶ Não haverá mudanças significativas nos ciclos de preparo das informações contábeis, incluindo sistemas de informação em uso;
- ▶ Não haverá mudanças significativas na equipe contábil, durante a execução dos trabalhos;
- ▶ Não serão identificadas irregularidades que sejam indícios de potencial fraude ou erro em relação aos registros contábeis da empresa; e
- ▶ Não será necessário o auxílio de especialistas para obtenção de evidência de auditoria suficiente para a emissão do relatório de auditoria / opinião.

PROC. Nº:	0345
FOLHA:	283
DATA:	05 NOV 2024



INDEPENDÊNCIA DE CONFLITOS

SOBRE INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS

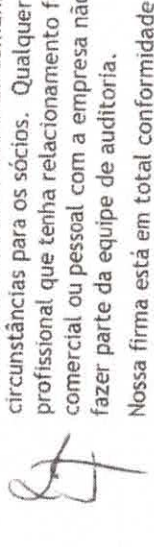
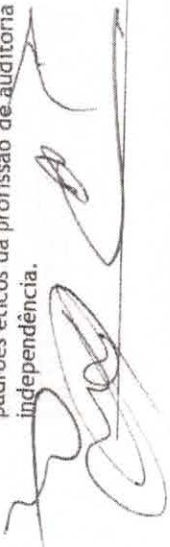
INDEPENDÊNCIA DE AUDITORIA

Nós não apenas temos de assegurar que a BDO permanece independente de nossos clientes de auditoria, mas também assegurar que sejamos percebidos como independentes por quaisquer leitores das suas demonstrações contábeis. Temos, portanto, uma série de proteções para assegurar que esse seja o caso.

Antes de aceitar qualquer compromisso de não auditoria, discutiremos nossa potencial indicação, explicando quaisquer riscos à nossa independência e as proteções que propomos para minimizar tais riscos a um nível aceitável. Isso assegura que ambas as partes tenham total segurança de que, ao aceitar tal compromisso, nossa objetividade não está prejudicada.

Se quaisquer profissionais do nosso staff acreditarem que sua presença pode ser conflitante, eles têm o dever de comunicar as circunstâncias para os sócios. Qualquer profissional que tenha relacionamento financeiro, comercial ou pessoal com a empresa não poderá fazer parte da equipe de auditoria.

Nossa firma está em total conformidade com os padrões éticos da profissão de auditoria quanto a independência.

POTENCIAIS CONFLITOS

Fizemos averiguações apropriadas de conflito de interesses com cada uma de nossas firmas no mundo, de acordo com nossos procedimentos de garantia de qualidade, e podemos confirmar que nossa nomeação não originará quaisquer conflitos.

NOSSO ENFOQUE AO LIDAR COM CONFLITOS DE INTERESSE COMERCIAIS

Reconhecemos que conflitos comerciais podem surgir de tempos em tempos, por exemplo em decorrência de uma transação corporativa. Vamos sempre considerar esses conflitos caso a caso. Para cada caso vamos buscar permissão para discutir com a outra parte antes de continuarmos.

Se ambas as partes estiverem satisfeitas com a nossa atuação, combinaremos as proteções que precisam ser estabelecidas - as quais podem envolver a utilização de equipes e escritórios separados.

Se não for apropriado que atuemos para ambas as partes, vamos nos esforçar para chegar à solução mais justa, reconhecendo a respectiva posição de cada parte e, entre outras coisas, sua habilidade de contratar serviços de outro provedor.

Nossa legislação tributária é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A BDO busca manter-se atualizada em relação às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A BDO limita-se a estudar as atividades exercidas e através das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório no término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com o corpo jurídico e contábil para a tomada de decisões.

PROC. Nº:	000345
FOLHA:	261
DATA:	25 JUN. 2024

OFERTA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS

UTILIZAÇÃO DO NOSSO RELATÓRIO PELA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE EM OPERAÇÕES NO MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

UTILIZAÇÃO DO NOSSO RELATÓRIO DE AUDITORIA E OU REVISÃO

Nossa auditoria e/ou revisão não considera a utilização de nosso(s) relatório(s) o envolvimento em quaisquer ofertas de títulos e valores mobiliários no Brasil e/ou no Exterior. Dessa forma, nossa auditoria e/ou revisão não é (foi) planejada (realizada) considerando esse fato e pode não ser adequada para os fins planejados no contexto de uma oferta no mercado de títulos e valores mobiliários no Brasil e/ou no Exterior.

Devemos ser comunicados previamente quanto à intenção de utilizar nosso relatório de auditoria e/ou revisão em quaisquer ofertas de títulos e valores mobiliários no Brasil e/ou no Exterior dado que nossa auditoria e/ou revisão poderá requerer ajustes na sua execução que precisam ser acordados com a administração da entidade.

Devemos receber antecipadamente uma minuta de quaisquer documentos de oferta de títulos e valores mobiliários em mercado público para os quais serão utilizados nosso(s) relatório(s) de auditoria e/ou revisão para nossa análise. Devemos também acordar

honorários adicionais para fins da utilização de nosso(s) relatório(s) de auditoria e/ou revisão em uma oferta pública devido o escopo original de nossa auditoria e/ou revisão não contemplar tal fato.

Comunicaremos aos órgãos de governança responsáveis sobre a falha na observação dos requerimentos acima, incluindo-a em nossa carta de contratação (proposta), bem como avaliaremos as possíveis implicações desse fato na carta de representação da administração a nos ser fornecida.

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 282
DATA: 25 JUN. 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 289
DATA: 05 NOV. 2024

LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD

RESPONSABILIDADES

LEI ANTICORRUPÇÃO

A BDO e a sua Empresa são responsáveis por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e às demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. Assim, compromete-se e assegura que:

- ▶ Cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- ▶ Não exercerá qualquer ação que induza a BDO Brasil, e outras firmas da BDO, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados, a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- ▶ Aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.

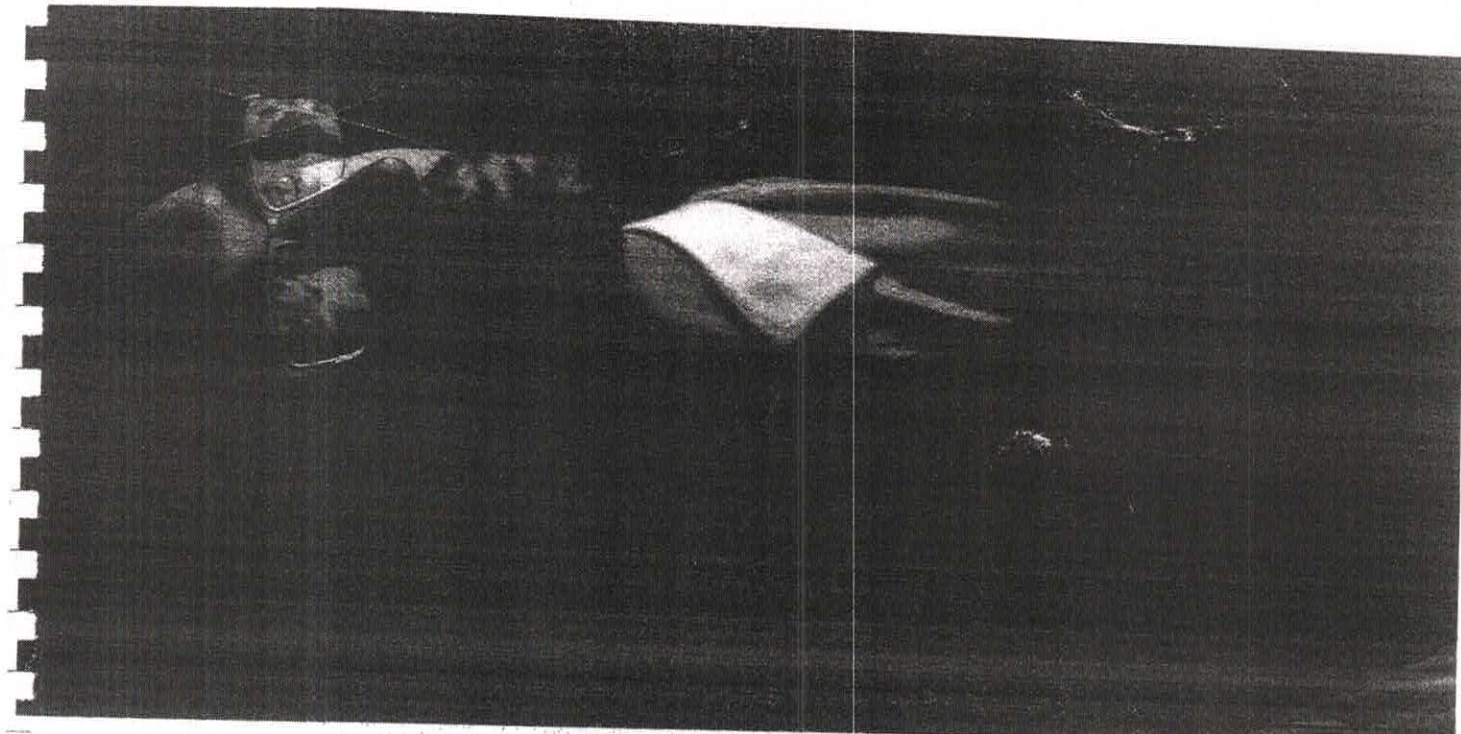
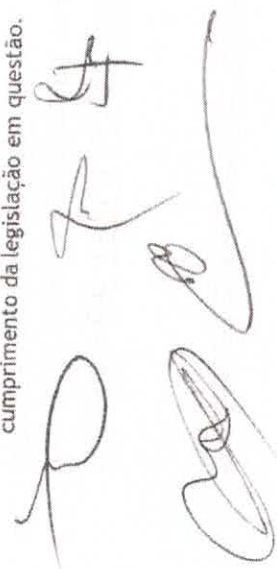
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS

A sua Empresa declara ser proprietária ou possuir o direito de uso e de concessão de acesso a terceiros dos dados que serão entregues à BDO para a realização dos serviços que são objeto desta proposta.

A BDO executará os serviços objeto da Presente Proposta, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), atentando-se sempre aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

A BDO e a sua Empresa se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na mencionada lei, adotando todas as medidas razoáveis para garantir o seu cumprimento, por si, bem como, por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida Lei Geral de Proteção de Dados, tendo em vista a natureza do serviço ora contratado.

REC. Nº: 000345
FOLHA: 25 JUN. 2024 163
DATA: / /



DISPOSIÇÕES LEGAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

LEGISLAÇÃO VIGENTE E RESCISÃO CONTRATUAL

Os termos de nosso trabalho permanecerão em vigor até que sejam alterados, rescindidos ou substituídos por escrito. Eles devem ser interpretados de acordo com as leis do Estado de São Paulo e com as leis aplicáveis no Brasil, e quaisquer disputas decorrentes deste contrato serão ao foro eleito.

A relação contratual terá início a partir da data de assinatura dessa proposta, podendo ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias, que deverá ser formalizado por instrumento escrito.

A rescisão não implica em multa ou penalidade. Todavia, serão devidos os honorários relativos aos trabalhos já realizados, além do valor relativo ao aviso prévio, que será apurado com base na média simples dos honorários cobrados nos 12 (doze) meses anteriores à comunicação da sua intenção de rescindir o contrato.

Em nenhuma hipótese, poderá a BDO sofrer qualquer tipo de prejuízos superior ao valor do presente contrato e proposta.

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Durante o curso de nossos trabalhos, a comunicação eletrônica por e-mail ou outro meio eletrônico poderá ser necessária entre nós. Em alguns casos, cópias de seus documentos serão enviadas eletronicamente entre membros da equipe ou podem ser requeridas pelos órgãos regulatórios.

Em que pese tomarmos todas as medidas de segurança cabíveis, existe risco de segurança inerente a essas comunicações eletrônicas (incluindo erros humanos).

Pedimos que nos comunique sobre quaisquer assuntos ou preocupações que possam ter em relação a isso.

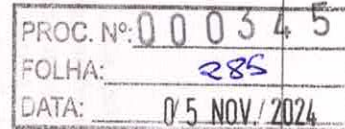
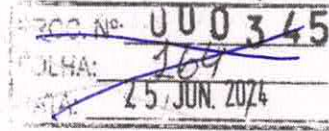
DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para que possamos apresentar um resultado de qualidade, dependemos única e exclusivamente da informação fornecida pelo cliente. É fundamental que o cliente disponibilize a documentação correta (física ou eletrônica) nos prazos acordados entre as partes, evitando que nosso serviço fique comprometido, gerando consequentemente atraso na entrega do relatório e possíveis cobranças honorárias adicionais.

No início de cada projeto, e sempre que necessário, a BDO contata a Contratante e a orienta acerca da documentação necessária para a realização dos exames, prazos, meios e formatos, prezando assim a eficiência de nosso trabalho. Os profissionais da BDO, só entrarão em campo, após o recebimento dos documentos acordados com a Contratante.

AUTORIZAÇÃO DO USO DA LOGOMARCA

A Contratante expressamente autoriza, gratuitamente, o uso da sua marca (logomarca) pela BDO, para fins de identificá-los como clientes. Tal direito apenas poderá ser exercido pela BDO para o fim exclusivo de identificar a Contratante como cliente ou para materiais internos, não devendo em nenhuma hipótese transmitir a ideia de que há qualquer tipo de subordinação entre a Contratante e a BDO ou vice-versa, ou então, que sugira se tratar de um Grupo Empresarial.



VÍNCULO TRABALHISTA

A Contratante se compromete a, a partir da data de assinatura da presente proposta de serviços, e em até 12 meses após o encerramento dos trabalhos, não oferecer emprego ou contratar direta ou indiretamente, qualquer sócio ou funcionário mesmo que desvinculados da BDO RCS, há menos de 12 meses, sem antes discutir com a área de risco/independência da BDO RCS, para que sejam avaliados os requisitos de independência, estabelecidos pelas normas do IESBA (International Ethics Standards Board for Accountants). O não cumprimento dos requisitos resultará na violação das regras de independência e, consequentemente penalidades à Contratada e à Contratante. As consequências, entre outras, poderão ser: o recolhimento/cancelamento do relatório sobre as demonstrações contábeis; refazimento da auditoria, o que implica na contratação de um outro auditor independente com cobrança de honorários adicionais para cobrir os custos desta nova auditoria.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Na eventual participação da BDO em qualquer processo judicial ou administrativo, direta ou

indiretamente relacionado ao trabalho objeto desta proposta, caberá ao cliente o pagamento dos honorários advocatícios e demais despesas acessórias, além das horas incorridas pela equipe BDO.

FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões controversas oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

CONFIDENCIALIDADE

A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados nesta proposta de prestação de serviços.

Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações quando a sua divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, decisão judicial ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a BDO deverá fazê-lo,

abstando-se de dar ciência sobre tais atos, incluindo, sem limitação, aos requerimentos dispostos na Lei nº 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quando da conclusão dos trabalhos, com a emissão do relatório final, caberá aos profissionais da Contratante responsáveis pelo acompanhamento da sua execução, a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente aos serviços prestados.

Nº: 000345
165
25 JUN, 2024

AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CLIENTE

Conforme as normas brasileiras e internacionais, temos de realizar procedimentos de aceitação e avaliação de independência antes da aceitação de novos clientes. Somente após a conclusão destes procedimentos é que poderemos formalmente aceitar o trabalho e, conseqüentemente, assinar a proposta e/ou contrato e dar início aos nossos trabalhos de auditoria.

GARANTIA E QUALIDADE - REVISÕES INTERNAS E EXTERNAS

VALIDAÇÃO EXTERNA

A qualidade do nosso trabalho é a chave para nosso sucesso, por isso asseguramos a transparência dos nossos procedimentos de controle e revisão.

PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA GARANTIA DE QUALIDADE

Procedimentos de garantia de qualidade estão embutidos no nosso enfoque de recrutamento e

retenção de pessoal, no trabalho interno e externo e no desenvolvimento de relacionamentos com nossos clientes.

RECRUTAMENTO E RETENÇÃO DOS MELHORES PROFISSIONAIS

Recrutamos profissionais de alta qualidade, fortes no seu campo e damos a eles excelentes experiências de trabalho e treinamento abrangente.

Para monitorar o desenvolvimento de todos os membros do staff e assegurar que nosso alto padrão seja mantido, temos um processo de "peer review" a cada seis meses no qual cada pessoa é avaliada pelos seus gerentes, seus pares e suas equipes.

GERENCIAMENTO INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DE TRABALHO

Nós temos uma série de mecanismos para assegurar que vamos administrar bem o trabalho interno e externo. Esses mecanismos incluem:

- ▶ Revisões internas: todo o trabalho técnico é revisado por um sócio e/ou um gerente sênior para assegurar que o trabalho seja executado e entregue com alto padrão de qualidade.
- ▶ Continuidade da equipe: compreendemos os benefícios que são obtidos tanto pelo nosso cliente como pela nossa equipe, ao manter os profissionais experientes nas equipes.
- ▶ Revisões externas: são conduzidas periodicamente por outras firmas-membros, além da obrigatoriedade da revisão de qualidade pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÕES

Não se estenderá à BDO ou a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, convivência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante. Fica estabelecido que a responsabilidade da BDO limita-se ao valor dos honorários pagos pelos serviços prestados.

PRCC. Nº: UUU345
FOLHA: 106
DATA: 25 JUN. 2024

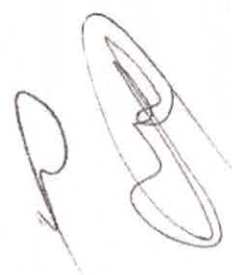
PROC. Nº: UUU345
FOLHA: 286
DATA: 05 NOV. 2024

ACEITAÇÃO

ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

ACEITAÇÃO

Solicitamos que, tão logo esta proposta seja aprovada, nos seja enviada a via física e digital com a assinatura no local abaixo indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o melhor de nossos recursos à sua disposição.

De acordo, ____/____/____.

Associação Beneficente Santa Casa de
Campo Grande

VIGÊNCIA E TÉRMINO

Esta proposta de prestação de serviços tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto nas hipóteses da existência de conflitos de interesses e impedimentos, quando então a Proposta deixará de ser obrigatória e vinculativa, e, por sua vez, passará a não ter qualquer efeito perante as partes e terceiros.

A averiguação da existência de eventual conflito de interesses e impedimentos poderá ser feita a partir da emissão desta proposta, no entanto, não suspende o prazo de 30 dias de validade deste documento.

Os honorários propostos têm validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

PROC. Nº:	000345
FOLHA:	267
DATA:	25 JUN 2024

Proposta.: 1572/24

José Martins Alves

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 168
DATA: 25 JUN. 2024

PROC. Nº: 000345
FOLHA: 285
DATA: 05 NOV. 2024

JOSÉ MARTINS ALVES

AVENIDA AFONSO PENA, 5723
SANTA FÉ 79031-010
CAMPO GRANDE, MS - BRASIL

CEL (55 67) 99270 8061
TEL (55 67) 3326 5758

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

